



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 /2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.725.813/0001-70, com sede na Rua Paracatú, nº. 1280, Bandeirantes, em Juiz de Fora-MG, CEP: 36.047-040, Telefone (32) 3692-5900, representada pelo Sr. José Geraldo Chaves, Cédula de Identidade RG nº. M3.286.702 e do CPF nº. 132.910.336-04.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Municipal e aquisição de suplementos alimentares e fraldas geriátricas para atendimento a mandados judiciais, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4996	Adrenalina 1 mg/ml Marca:HIPOLABOR	Ampola	60	1,4800	88,80
4997	Água Destilada Marca:FRESENIUS	Frasco 250 mililitros	300	2,1800	654,00
2477	Atropina, 0,5 % Marca:HYPOFARMA	Ampola 5 mililitros	10	0,7600	7,60
5004	Bacitracina + Neomicina Marca:PRATI	Bisnaga 15 gramas	10	1,3600	13,60
0722	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI C/ DILUENTE Marca: TEUTO	Frasco/Ampola	2.200	1,5600	3.432,00
2480	Bromoprida 5mg/ml Marca:HIPOLABOR	Ampola	50	0,7900	39,50
5012	Ciprofloxacino 200mg/2ml Marca:FRESENIUS	Frasco 2 mililitros	08	2,2200	17,76
5036	Fenitoína 250mg/5ml Marca:TEUTO	Ampola	150	0,9600	144,00
4312	Fralda geriátrica P Marca: MAX CONFORT	Pacote c/ 12 unidades	1.000	9,8500	9.850,00
5043	Glicose 5% Marca:FRESENIUS	Frasco 500 mililitros	175	2,7900	488,25
5043	Glicose 50% Marca:ISOFARMA	Ampola 20 mililitros	300	0,3900	117,00
5044	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml, solução injetável Marca:CRISTALIA	Ampola	50	7,7000	385,00
2419	Isossorbida 10mg Marca:SANVAL	Comprimido	1.200	0,1000	120,00
5056	Metoclopramida 10mg/2ml (Plasil) Marca: ISOFARMA	Ampola	2.000	0,2900	580,00
5057	Metronidazol gel vaginal 500mg/5g Marca:TEUTO	Tubo 30 Gramas	200	2,7800	556,00
5058	Miconazol Nitrato, creme vaginal Marca: PRATI	Tubo 20 Gramas	200	4,8000	960,00
5061	Morfina 10 mg/ml Marca:CRISTALIA	Ampola	50	3,7700	188,50
4093	Ninho fases 400g 1+ Marca: NESTLE	Lata 400 Gramas	600	15,0000	9.000,00
0861	Petidina (meperidina) 50 mg/2 ml, 50mg/ml (Dolantina) Marca: UNIÃO QUIMICA	Ampola	115	1,9600	225,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

5071	Sulfato de Magnésio 50%/ml Marca: ISOFARMA	Ampola	20	0,7900	15,80
4022	Vitamina C 500 mg Marca: TEUTO	Ampola	60	1,0000	60,00
Total: R\$ 26.943,21 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)					

1.2 Os produtos deverão ter na data da entrega, **no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com as datas de validade e fabricação impressas na embalagem.

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais em, no máximo 10 (dez) dias e os suplementos alimentares e fraldas geriátricas em, no máximo 03 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Administração Municipal.

2.2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 as 17h00, na Farmácia Municipal, situada à Travessa Alberto Couto, nº 22, Centro, em Itapeçerica/MG.

2.3 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade dos mesmos.

2.4 Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações (em língua portuguesa), como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.5 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a fábrica está instalada.

2.6 Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, identificadas, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

2.7 Cada medicamento deverá vir acompanhado de seu respectivo **Laudo Analítico - Laboratorial**, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéias oficialmente reconhecidas.

2.7.1 O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do Responsável; data; resultado.

2.8 Os medicamentos "xaropes e suspensões" deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas; medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes, sob pena de devolução dos produtos.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

3.4 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

3.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2014:

Ficha 261: 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.30.00
--

Ficha 262: 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.32.00
--

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.